



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20191947
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-016
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo Srº EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA CASEMIRO DE ABREU, QUADRA 16, CASA 10, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.460.198/0001-84, estabelecida à ROD BR-010, Nº 12, QUADRA B LOTE 12, CONJ.NOVA VITOR, Imperatriz-MA, CEP 65915-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO PEREIRA LOPES, residente na RUA D QD 04 CASA 20, CONJ. VITORIA, Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 282.353.632-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de material laboratorial para atender a rede municipal de saúde de NOVO REPARTIMENTO (unidades básicas de saúde) por 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010046	ÁLCOOL ABSOLUTO - Marca.: AUDAX Mínimo 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	36,00	8,300	298,80
011428	ÁCIDO URICO KIT COM 200 TESTES - Marca.: BIOCLIN	KIT	13,00	114,400	1.487,20
011444	ÁCIDO URICO KIT COM 200 TESTES.(COLORIMÉTRICO)	KIT	13,00	114,400	1.487,20
011444	ÁLCOOL ÁCIDO 3% COM 500 ML - Marca.: NEWPROV Para exame de baciloscopia Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	25,00	29,300	732,50
011452	ALT KIT COM 100 TESTES - Marca.: BIOCLIN Transaminase glutâmico-pirúvica sérica; TGP	KIT	25,00	96,950	2.423,75
011458	Alanina-aminotransferase KIT COM 100 TESTES. (CINÉTICO)	KIT	12,00	294,000	3.528,00
011458	AMILASE - Marca.: BIOCLIN Reagentes líquidos método colorimétrico cinético de tempo fixo linearidade: até 400 Unidades/dl comprimento de onda: 660 nm (620 a 700 nm)tipos de amostra: soro, plasma(Heparina) e urina número de testes: 100 testes / 10 microlitros de amostra / 1 ml de reagente estabilidade do Reagente de Trabalho: 6 meses entre 2 e 8 °C tempo de reação: 7 minutos e 30 segundos K003 REAGENTES - Apresentação Reagente No 1 Substrato ----- 1 x 50 mL	KIT	12,00	294,000	3.528,00
011467	Reagente No 2 ----- 1 x 5 mL Reagente de Cor ----- 1 x 5 mL AST KIT COM 100 TESTES - Marca.: BIOCLIN No soro, plasma e outros líquidos biológicos. Embalagem: caixa com 100 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	25,00	54,000	1.350,00
011468	AZUL DE METILENO 1000ML - Marca.: NEWPROV Validade mínima 02 anos. Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas.	FRASCO	5,00	53,000	265,00
011477	BILIRRUBINA KIT COM 250 TESTES - Marca.: BIOCLIN Em bioanalisador totalmente automatizado, para bilirrubina, randômico, em sistema aberto que permita o uso de tubos primários ou cubetas para alíquotas mínimas, leitura de códigos de barras, diluição e repetição automática de amostras com valores fora da	KIT	3,00	110,000	330,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	linearidade, bandeja de reagentes refrigerada, possibilidade de interfaciamento e que utilize os princípios de leitura de ponto final e enzimático (cinético). O consumo médio de reagentes deve ser de 250 ul. E vetada a manipulação prévia ou fracionamento dos reagentes, soros de controle e calibradores. Embalagem contendo todos os materiais necessários a realização dos testes como reagentes, calibradores, soros controle normal e patológico, soluções de limpeza, diluição, cubetas, e/ou outros acessórios, componentes, insumos e suplementos específicos, com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
011510	CÁLICE DE ACRÍLICO PARASITOLÓGIA - Marca.: JPROLAB UNIDADE UTILIZADOS EM EXAMES PARASITOLÓGICOS, OU MEDIR VOLUME SEM PRECISÃO.	100,00	3,700	370,00
011520	CREATININA K KIT COM 200 TESTES - Marca.: BIOCLIN KIT No soro, plasma e outros líquidos biológicos. Embalagem: caixa com 200 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (CINETICA)	18,00	51,500	927,00
011526	CRONÔMETRO DIGITAL - Marca.: INCOTERM UNIDADE Cronômetro digital, para uso em rotinas de laboratórios em geral e provas esportivas, sejam estas amadoras ou profissionais. Cronógrafo, resistente a água. Fácil de usar. Permite medir o tempo e apresenta contagem de hora/minutos e segundos (AM/PM), precisão de 1/100 segundos.	8,00	73,750	590,00
011527	DENGUE TESTE RAPIDO IGG E IGM KIT COM 50 TESTES - Marca.: BIOCLIN KIT Para processo totalmente automatizado em analisador multiparamétrico, com acesso randômico e imediato, com capacidade mínima de pipetagem da amostra de 1,5ml, acompanhando todos os insumos necessários a realização dos testes que deverão ser descritos 1 a 1 na proposta, ex: tampões, cubetas, calibradores, controles, etc	12,00	1.600,000	19.200,00
011532	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE 100 UN 13X100 - Marca.: CRAL UNIDADE É utilizado para apoiar tubos de ensaio de 100 unidades 13x100.	6,00	26,100	156,60
011533	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE 24 UN 13X100 - Marca.: CRAL UNIDADE É utilizado para apoiar tubos de ensaio de 24 unidades 13x100.	6,00	22,100	132,60
011539	FUCSINA DE GRAM 1000ML - Marca.: NEW PROV FRASCO FUCSINA de gram 1000ml, para coloração de esfregaços bacteriológicos. Embalagem: frasco com 1000 ml, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	10,00	22,850	228,50
011540	FUCSINA DE ZIEHL 1000ml - Marca.: NEW PROV FRASCO FUCSINA fenicada, de Ziehl, para coloração de esfregaços bacteriológicos. Embalagem: frasco com 1000 ml, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	5,00	52,200	261,00
011542	GAMA GT - Marca.: BIOCLIN KIT Embalagem: caixa com capacidade de realização acima de 200 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (colorimétrico/Cinético)	17,00	122,600	2.084,20
011543	GIEMSA 1000ML - Marca.: NEW PROV FRASCO CORANTE GIEMSA, EM PÓ GLICEROL, 1000ML	2,00	73,200	146,40
011547	INSTANT PROV HEMATOLOGIA - Marca.: NEW PROV KIT Completo (hemograma), por método automatizado, com diferencial de cinco partes, plaquetas, reticulócitos, quantificação de linfócitos atípicos e histogramas completos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	21,00	60,750	1.275,75
011549	LAMINULA 22X22 COM 100 UN - Marca.: PRECISION CAIXA Dimensões 22 x 21 mm Embalagem: caixa com 100 laminulas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	50,00	4,400	220,00
011551	LANCETA - Marca.: PONTURA CAIXA Caixa com 200 unidades. Agulha com espessura de 28 G ou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plástico, agulha com espessura de 28 G que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1,00	12,000	12,00
011552	LÁTEX (REUMATESTE) KIT COM 50 TESTE - Marca.: BIOCLI KIT Para determinação de anti-DNA com Lúpus, por aglutinação. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	14,00	89,000	1.246,00
011553	LIQUIDO DE TURK 500ML - Marca.: NEW PROV FRASCO Embalagem em litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de	1,00	21,300	21,30



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011555	fabricação e prazo de validade. LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA 1000ML - Marca.: NEW FRASCO PROV	7,00	96,850	677,95
011556	Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. LUGOL PARA GRAM FRACO 1000ML - Marca.: NEW PROV FRASCO	7,00	51,450	360,15
011568	Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MICROPIPETA DE 300 MICROLITROS - Marca.: CRAL UNIDADE	1,00	82,400	82,40
011570	Especialmente desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes. MICROPIPETA DE 500 MICROLITROS - Marca.: CRAL UNIDADE	1,00	82,410	82,41
011571	Especialmente desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes. MICROPIPETA DE 1000 MICROLITROS - Marca.: CRAL UNIDADE	1,00	82,400	82,40
011594	Especialmente desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes. PAPEL DE FILTRO PEQUENO (ALTA RETENÇÃO) - Marca.: JP CAIXA ROLAB	20,00	8,300	166,00
011608	PAPEL DE FILTRO PEQUENO DE ALTA RETENÇÃO. PIPETA DE WESTR GREEN (VHS) - Marca.: CRAL UNIDADE	15,00	2,950	44,25
011614	A velocidade de hemossedimentação (VHS) mede o grau de sedimentação de glóbulos vermelhos em uma amostra de sangue durante um período específico PIPETA GRADUADA 2ML - Marca.: CRAL UNIDADE	10,00	2,850	28,50
011616	Capacidade de 2 ml, com graduação de 0,1ml permanente, bico temperado. PIPETA GRADUADA 5ML - Marca.: CRAL UNIDADE	15,00	2,850	42,75
011618	Em vidro borossilicato, capacidade 5 ml, calibrada a 20 graus Celsius, limite de erro 0,01 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. PIPETA GRADUADA 10ML - Marca.: CRAL UNIDADE	15,00	2,850	42,75
011638	Em vidro borossilicato, capacidade 10 ml, calibrada a 20 graus Celsius, limite de erro 0,03 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. PONTEIRA AZUL (PCT COM 500 UN) - Marca.: JPROLAB PACOTE	1,00	32,060	32,06
011642	Ponteira azul pacote com 500 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. PORTA LAMINA CAPACIDADE 100 LAMINAS - Marca.: JPROLA UNIDADE	2,00	22,110	44,22
011680	Indicado para armazenamento (tipo maleta) de lâminas de microscopia. Com tampa dobradiça e trava de segurança. PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - Marca.: BIOCLI KIT	3,00	291,800	875,40
011687	Também conhecido como: PSOF; "Hemocult"; Teste de resina de gualaco; Sangue oculto nas fezes. SOLUÇÃO DE MIF 1000ML - Marca.: NEW PROV FRASCO	1,00	35,750	35,75
011688	SOLUÇÃO DE MIF 1000 ML. SORO ANTI-D - Marca.: PROTHEMO FRASCO	20,00	69,200	1.384,00
011692	Soro para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal anti-D, para uso em vidro. Embalagem frasco com 10 ml. SORO ANTI-A - Marca.: PROTHEMO FRASCO	18,00	34,150	614,70
011694	Para determinação dos grupos sanguíneos ABO, para teste em lâmina ou tubo. Embalagem: frasco com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. SORO ANTI-B - Marca.: PROTHEMO FRASCO	18,00	34,150	614,70
011695	Soro para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal, sistema ABO, anti-B. Embalagem frasco com 10ml. SORO DE COOMBS (ANTI-IGG) - Marca.: PROTHEMO FRASCO	4,00	41,450	165,80
011698	(Anti-IgG), anti gama globulinas humanas, para teste de Coombs Direto e Indireto. Apresentação: frasco com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. SOROLOGIA PARA HEPATITE B (HBSAg) TESTE RAPIDO - Mar KIT	6,00	260,000	1.560,00
011705	ca.: BIOCLIN KIT COM 25 TEXTE. identificação por código de barras para amostras e reagentes, utilização de tubos primários, secundários e microcubetas, pré e pós diluição automáticas, contendo todos os materiais necessários a realização dos testes como reagentes, calibradores, soros controle normal e patológico, soluções de limpeza, diluição, cubetas, e/ou outros acessórios, componentes e suplementos específicos. E vetada a manipulação previa ou fracionamento dos reagentes, soros de controle e calibradores. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. SWAAB PARA COLETA DE SECREÇÃO PCT COM 500 UN - Marca UNIDADE	6,00	15,400	92,40
011707	: ABSORVE MATERIAL PARA COLETA DE SECREÇÃO PACOTE COM 500 UNIDADES. TERMÔMETRO PARA BANHO-MARIA - Marca.: INCONTERM UNIDADE	1,00	64,200	64,20
011713	Com escala até 100 C Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. TERMÔMETRO PARA GELADEIRA - Marca.: INCONTERM UNIDADE	2,00	92,200	184,40
	Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com as suas máximas e mínimas. Visor em cristal liquido de fácil visualização. Função °C / °F. Embalagem com dados de identificação do produto, procedencia e marca do fabricante, data de fabricação,			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011718	registro no Ministério da Saúde e Inmetro. TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA HEMATOCRITO COM 500UN FRASCO - Marca.: L.I	2,00	0,920	1,84
011722	TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA HEMATOCRITO COM 500 UNIDADE. TUBO CONICO PARA URINALISE POLIPROPILENO - Marca.: J UNIDADE PROLAB	150,00	0,290	43,50
011723	Tubo Cônico em polipropileno capacidade 15 ml graduado com tampa sob pressão Base do Coletor. TUBOS DE ENSAIO 13X100 - Marca.: CRAL UNIDADE	400,00	0,850	340,00
011725	Recipiente em vidro usado para efetuar reações químicas de pequena escala com poucos reagentes de cada vez. CAPACIDADE 13X100. TUBOS DE ENSAIO 12X75 - Marca.: CRAL UNIDADE	300,00	0,110	33,00
011727	Recipiente em vidro usado para efetuar reações químicas de pequena escala com poucos reagentes de cada vez. CAPACIDADE 12X75.	1.000,00	0,220	220,00
011732	TUBO FLUORETO A VACUO GLICOSE 5ML - Marca.: L.I UNIDADE	3.000,00	0,570	1.710,00
011733	Recipiente usado para efetuar reações químicas de pequena escala com poucos reagentes de cada vez. CAPACIDADE 5ML. TUBO A VACUO PARA SOROLOGIA DE 10 ML - Marca.: L.I UNIDADE	3.000,00	0,720	2.160,00
011737	Recipiente usado para efetuar reações químicas de pequena escala com poucos reagentes de cada vez. CAPACIDADE 10ML. UREIA CE KIT COM 500 TESTE - Marca.: BIOCLIN KIT	10,00	475,000	4.750,00
011739	Em bioanalisador totalmente automatizado, para uréia, randômico, em sistema aberto que permita o uso de tubos primários ou cubetas para alíquotas mínimas, leitura de códigos de barras, diluição e repetição automática de amostras com valores fora da linearidade, bandeja de reagentes refrigerada, possibilidade de interfaciamento e que utilize os princípios de leitura de ponto final e enzimático (cinético). O consumo médio de reagentes deve ser de 250 ul. E vetada a manipulação prévia ou fracionamento dos reagentes, soros de controle e calibradores. Embalagem contendo todos os materiais necessários a realização dos testes como reagentes, calibradores, soros controle normal e patológico, soluções de limpeza, diluição, cubetas, e/ou outros acessórios, componentes, insumos e suplementos específicos, com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	62,00	70,300	4.358,60
011740	UROFITA COM 10 AREA COM 125 TIRAS - Marca.: CRAL KIT	15,00	100,000	1.500,00
011741	Tiras reagentes para exames de urina com área para definição dos seguintes parâmetros: Glicose, Bilirrubina, Corpos cetônicos, Densidade, Sangue, pH, Proteínas, Urobilinogênio, Nitrito, Leucócito. Apresentação: Frascos contendo 125 tiras.	8,00	97,250	778,00
011762	VDRL KIT COM 200 TESTES - Marca.: BIOCLIN KIT	21,00	324,600	6.816,60
024477	Para teste de VDRL não treponêmico com antígeno em suspensão pronto para uso, que emprega como amostra soro não inativado ou plasma. VIOLETA DE GENCIANA GRAM 1000ML - Marca.: NEW PROV FRASCO	10,00	322,000	3.220,00
024785	para coloração de Gram. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. HIV TESTE RAPIDO COM 25 TESTES - Marca.: BIOCLIN KIT	4,00	82,400	329,60
024786	Por processo totalmente automatizado em analisador multiparamétrico com acesso randômico contínuo e imediato, com capacidade mínima de pipetagem de amostra de 1,5ml, acompanhado de todos os insumos necessários a realização dos testes que deverão ser dispostos em um na proposta como por exemplo: Tampões, cubetas/tubo tipo ependorf de 1,5ml controle e etc.	2,00	82,400	164,80
024787	DILUENTE GALÃO COM 20 LITROS - Marca.: HORIBA GALÃO	2,00	82,400	164,80
024788	GALÃO COM 20 LITROS (Marca com reagente deve ser a mesma do aparelho)	1,00	82,400	82,40
024789	MICROPIPETETA 10 MICROLITROS - Marca.: CRAL UNIDADE	1,00	82,400	82,40
024790	MICROPIPETETA 100 MICROLITROS - Marca.: CRAL UNIDADE	1,00	82,400	82,40
024791	Especialmente desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes.	2,00	82,400	164,80
025824	MICROPIPETETA 20 MICROLITROS - Marca.: CRAL UNIDADE	1,00	82,400	82,40
025825	MICROPIPETETA 200 MICROLITROS - Marca.: CRAL UNIDADE	2,00	82,400	164,80
025825	MICROPIPETETA 25 MICROLITROS - Marca.: CRAL UNIDADE	1,00	82,400	82,40
025825	MICROPIPETETA 250 MICROLITROS - Marca.: CRAL UNIDADE	1,00	82,400	82,40
025825	MICROPIPETETA 50 MICROLITROS - Marca.: CRAL UNIDADE	2,00	82,400	164,80
025825	Especialmente desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes.	18,00	180,000	3.240,00
025825	DETERGENTE MINICLEAN - Marca.: HORIBA LITRO	1,00	70,700	70,70
025825	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO P.A. FRASCO	1,00	70,700	70,70
025825	FOSFATO, de sódio dibásico, P.A - PM = 177,99 COM 500 G			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- SAL. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.								
025827	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (PAACS-PM=136,09) COM 500G-SAL. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	1,00	110,500	110,50			
025836	OLEO DE IMERSÃO - Marca.: NEW PROV	FRASCO	15,00	22,000	330,00			
038934	DETERGENTE CONCENTRADO - Marca.: HORIBA	FRASCO	1,00	158,500	158,50			
ABX Minoclaire frasco com 400ml (marca com reagente deve ser a mesma da aparelho)								
053197	PLACAS KLAINÉ PARA VDRL - Marca.: CRAL	UNIDADE	12,00	57,250	687,00			
054121	BOBINA TERMICA - Marca.: PAPERMED	UNIDADE	70,00	11,780	824,60			
054143	PARA PDV - AMARELA 1 VIA 57mmX22M	PACOTE	15,00	5,800	87,00			
COLETOR INFANTIL - Marca.: MEDSONDA								
Coletor de urina infantil feminino, pacote com 10 unidades								
054156	ESCOVINHA 13X100 - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	20,00	6,700	134,00			
054198	PARA LIMPAR TUBO DE ENSAIO	UNIDADE	18,00	56,250	1.012,50			
LISANTE ABX - Marca.: HORIBA								
Minolyse, frasco com 1 litro, marca com reagente deve ser a mesma do aparelho								
054200	PROVETA 1000ML - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	1,00	46,300	46,30			
054201	EM PROLIPROPILENO	UNIDADE	1,00	19,200	19,20			
PROVETA 500ML - Marca.: JPROLAB								
EM PROLIPROPILENO								
VALOR GLOBAL R\$				78.286,83				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 78.286,83 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Sr^a **IDA APARECIDA GOMES - MAT. 11663, VICENTE MIRANDA DOS SANTOS - MAT. 32884 e RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES - MAT. 0909313** designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Sr^o **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.010 - Programa Melhor em Casa - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.022 - Manutenção da Rede Cegonha - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0011.2.035 - Manutenção do Hospital Municipal - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.122.0012.2.040 - Gestão da Secretaria de Saúde - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0010.2.043 - Ações da Rede Saúde Mental - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.054 - Promoção da Saúde Bucal - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.056 - Ações da Atenção Básica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0011.2.059 - Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0014.2.064 - Assistência Farmacêutica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.305.0013.2.069 - Ações de Vigilância Epidemiológica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.304.0013.2.068 - Ações de Vigilância Sanitária - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.080 - Programa Saúde da Família - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016, cuja realização decorre da autorização do Srº EDIMILSON BATISTA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 27 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ 03.460.198/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____